



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Lei Nº 44 de 28 de dezembro de 1981

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, do Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espinharas, do Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1.982, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei; e que estima a Receita em Cr\$ 33.396.000,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

PM/São José de Espinharas, 28 de dezembro de 1981


Antonio Murilo Wanderley da Nóbrega
Prefeito Constitucional